



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 39, DE 07 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, como responsável para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, sempre que necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a realizar-se em 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato, sempre que necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Dr. **GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Município de Presidente Alves/SP, para, sem exclusividade, prestar Assessoria Jurídica ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o Apoio Técnico no Lançamento do Edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos/apoiadores acompanhando pessoalmente todas as Sessões Dilberativas da Comissão Especial do Processo e Escolha e as Plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 07 de março de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal